

LEI Nº 1.851/2016

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.840/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º- As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- As demais disposições da lei Ordinária nº 1.840/2015, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 28 de Abril de 2016.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **014/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Abril de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.851/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos dias vinte e oito de Abril de 2016.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal